

Manaus, 30 de abril de 2021.

**Ofício Circular nº 14/2021 – CPL/CIGÁS.
(Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021 – CPL/CIGÁS).**

Senhores Licitantes,

Em resposta à solicitação recebida por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2021 – CPL/CIGÁS** e consubstanciado nos esclarecimentos prestados pela Gerência de Operação– GEOPE, informamos que:

1. “No subitem 6.3 do Anexo II do Termo de Referência do Edital, menciona que:

6.3. A LICITANTE deverá comprovar ainda possuir em seu quadro, Engenheiro Elétrico Responsável ou Responsável Técnico na ocasião do certame, mediante apresentação de um entre os seguintes documentos:

A empresa entende que, no edital para essa licitação, é obrigatório ter apenas o Engenheiro Eletricista como Responsável Técnico e como o único item de exigência para a sua comprovação técnica. Ou seja, para esta licitação não a itens de relevância que se fazem obrigatórios para apresentar nos atestados de capacidade técnica.

Exemplos de itens de relevância:

- Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10ª, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. Af_12/2015
- Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica para 50 disjuntores termo magnético monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.

OBS: São apenas exemplos de itens de relevância. ”

Resposta: “Diante do requisito legal, cabe a contratante requerer, por meios dos parâmetros definidos, que a licitante apresente, por meio de declaração ou atestado de capacidade técnica, sendo indispensável, a apresentação do mesmo para comprovar que a licitante possui condições e experiência na área, que tem aptidão e possui profissionais qualificados para executar o objeto do edital.

A comprovação de Engenheiro Elétrico ou responsável técnico em seu quadro, por si só, não comprova que a licitante possui qualificação ou experiência para executar o objeto pleiteado, sendo uma exigência para comprovar a habilitação técnica da licitante.”






Informamos que a resposta deste CPL estará disponível no endereço eletrônico da CIGÁS e do Comprasnet, e se tornará parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não altera as exigências do Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,


Márcia Campelo da Silva
Pregoeira da CIGÁS